

LEI Nº 2.229/1.988**Concede Subvenções**

A Câmara Municipal de Araxá, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araxá, autorizado a conceder subvenções sociais e econômicas no exercício financeiro de 1989 às seguintes entidades:

Entidades	Importâncias
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	12.000.000,00
Caixas Escolares Estaduais	468.000,00
Escola Estadual Pré-Escolar Alice Moura	31.200,00
Escola Estadual Dom José Gaspar	31.200,00
Araxá Esporte Clube	5.600.000,00
Banda de Música Lira Araxaense	50.000,00
Banda de Música Santa Cecília	50.000,00
Associação Artística e Cultural de Araxá – AACA	600.000,00
Fundação Calmon Barreto de Araxá	1.600.000,00
Fundação Cultural do Planalto de Araxá	7.600.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	320.000,00
Fundação de Assistência ao Deficiente de Araxá – FADA	320.000,00
Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá	1.040.000,00
Instituto de Estudos e Combate às Doenças Tropicais	208.000,00
Casa do Menor Júlio Dário	160.000,00
Lactário Odete Valadares	160.000,00
Creche Casa de Nazaré	160.000,00
Lar Santa Terezinha	160.000,00
Creche Balão Mágico	160.000,00
Conselho Municipal do Bem Estar do Menor de Araxá – COMBEM	468.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	240.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Araxá	312.000,00
Serviço de Obras Sociais – SOS	468.000,00

Centro Espírita São Jorge	40.000,00
Cento Espírita Luz e Consolação	40.000,00
Centro Espírita Bezerra de Menezes	40.000,00
Albergue Noturno de Jesus Cristo	60.000,00
Centro Espírita Cosme e Damião	40.000,00
Centro de Recuperação do Alcoólatras de Araxá – CEREAL	160.000,00
Centro Espírita Estrela do Oriente	40.000,00
Casa da Sopa Jonhy Nalli	40.000,00
Obras Assistenciais Francisco Caixeta	40.000,00
Casa da Sopa Eurípedes Barsanulfo	40.000,00
Casa da Sopa Vovó Ana	40.000,00
Casa da Sopa Vovô Antoninho	40.000,00
Associação Assistencial São Sebastião	400.000,00
Centro Missionário e Evangelista Ceifeiros da Última Hora	360.000,00
Associação Batista Comunitária de Araxá	360.000,00
Sociedade de Assistência Social e Educacional da Assembléia de Deus de Araxá	360.000,00
Associação Comunitária de Itez	360.000,00
Associação Comunitária Amor Divino	360.000,00
Associação Cristã Beneficente	360.000,00
Associação Beneficente e Assistencial Movimento Apostólico	360.000,00
Associação Comunitária Caminhos da Vida de Araxá	360.000,00
Soma	36.198.400,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de dezembro de 1.988

Aracely de Paula - Prefeito Municipal

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Municipal de Governo

Vicente Mateus Leite - Secretário